



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



PORTARIA N.º 070/2017
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO SINDICANTE, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as disposições contidas no Capítulo VI, Seção I, "Do Processo Disciplinar em Geral", da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, em conformidade com as disposições do arts. 158 a 160, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30/07/2002, a abertura de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Pedido de Informação n.º 005/2017 (cópia anexa), apresentado pelo Vereador Amarildo Baldissera, no dia 23.01.2017, aprovado em Sessão da Câmara do dia 24.01.2017, solicitando Informação da Administração Municipal, nos seguintes termos:

"[...] o que foi feito com 04 cargas de ferro (sucatas) que foi tirado da antiga garagem localizada na Avenida José Gelain. São aproximadamente sete mil quilos de ferragem. [...]"

Art. 2º - Ficam nomeados, conforme determina o art. 158, da Lei Municipal n.º 1601/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos, os Servidores Municipais efetivos WILSON JOSÉ RIZZON – Técnico Agrícola, GERSON ANTONIO PEROSA CARNIEL – Motorista e LUIS PASINATO – Pedreiro, para comporem a COMISSÃO SINDICANTE, e sob a presidência do primeiro, com a finalidade de proceder, em conformidade com os arts. 130 a 135, da Lei 1601/2002, apuração de fatos, circunstâncias e responsabilidades sobre o apontamento referido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - A Comissão Sindicante composta, deverá iniciar seus trabalhos em até 08 (oito) dias, seguindo os procedimentos legais pertinentes a Sindicância, devendo emitir relatório a respeito, no prazo de 30 (trinta) dias, consoante as disposições contidas no art. 159, da Lei Municipal n.º 1601/2002.

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



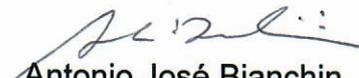
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - O procedimento a ser adotado será o disciplinado pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002.

Art. 5º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 10 DE FEVEREIRO DE 2017


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017


Zeferino Marcante
Secretário da Administração